



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 16/11/19  
Rec. 04.11.19

CÂMARA MUNICIPAL  
01/06  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 070/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal-CEF até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Qualificação Viária e também do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**§ 1º** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente destinados à obras de drenagem pluvial, passeios com acessibilidade, pavimentação asfáltica e sinalização viária abrangendo total ou parcialmente a Avenida Dr. Bruno Cassel, Rua Padre João Wagner e Estrada do Angico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** Caso haja disponibilidade de recursos fica também o Município autorizado a aplicá-los em obras similares em outras ruas e localidades.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
03/06  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Através do Projeto de Lei, anexo, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para contratar operação de crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Qualificação Viária e também do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput será obrigatoriamente destinados à obras de drenagem pluvial, passeios com acessibilidade, pavimentação asfáltica e sinalização viária abrangendo total ou parcialmente a Avenida Bruno Cassel, Rua Padre João Wagner e Estrada do Angico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Para atender as últimas exigências da Caixa Económica Federal, novamente envio este Projeto de Lei e solicito aos Nobres Edis que o mesmo seja aprovado nos termos nele propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE  
Prefeito Municipal.



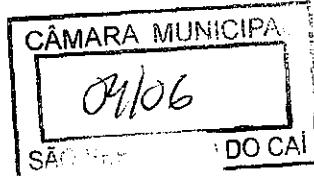
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 14719  
Rec. 04.11.19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ofício GP/AJ n.º 213/2019

São Sebastião do Caí, 01 de novembro de 2019.

**Assunto:** Mensagem Retificativa PL 070/2019.



**Exmo. Sr. Presidente :**

Após a remessa do Projeto de Lei 070/2019 à Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal, optou por alterar o referido projeto, o qual deverá ser apreciado conforme segue em anexo.

Diante do exposto, sugerimos e requeremos que o Projeto de Lei seja aprovado e passe a vigorar de acordo com o que segue.

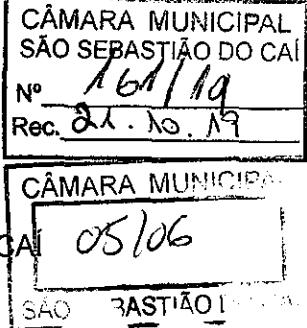
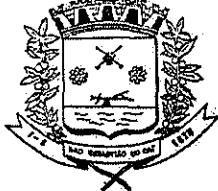
Sendo o que havia para o momento, externo votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES**  
M.D. Presidente Câmara Vereadores  
São Sebastião do Caí-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 070/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,  
COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Qualificação Viária e também do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**Parágrafo único:** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente destinados à obras de drenagem pluvial, passeios com acessibilidade, pavimentação asfáltica e sinalização viária abrangendo total ou parcialmente a Avenida Bruno Cassel, Rua Padre João Wagner e Estrada do Angico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

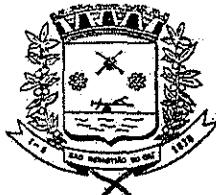
**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
06/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Através do Projeto de Lei, anexo, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para contratar operação de crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Qualificação Viária e também do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput será obrigatoriamente destinados à obras de drenagem pluvial, passeios com acessibilidade, pavimentação asfáltica e sinalização viária abrangendo total ou parcialmente a Avenida Bruno Cassel, Rua Padre João Wagner e Estrada do Angico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o Projeto de Lei, seja aprovado nos termos nele propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE  
Prefeito Municipal.